



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
REGISTRO DE PREÇOS

• OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 01/06/2017 - HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Dia 01/06/2017 – ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09h:00min (Nove horas)

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 12h00min. às 18h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA.....

5 - PROPOSTA COMERCIAL

6 - SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....

9 - DO JULGAMENTO

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

15 - DA ATA DE REGISTRO

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88)

ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.....

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.706/2017, publicada em 03/05/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 070/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017, Registro de Preços, do tipo menor preço **POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- **Secretaria e Gabinete do Prefeito**
- **Secretaria Municipal de Administração**
- **Secretaria Municipal de Finanças**
- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social**
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.706/2017, publicada em 03/05/2017.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

2.2. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

2.2.1 Valor médio estimado: R\$ 69.750,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2 Constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.4 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo/MG;

3.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA

4.1 A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017- REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

4.2 Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 01/06/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h:00min (Nove horas)

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Tal arquivo será encaminhado mediante solicitação por email ou telefone conforme item 5.13 deste Edital.

1) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo IX, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando **MARCAS** e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO IX deste edital;

5.1.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura;

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Serão desclassificadas a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;

5.5 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.7 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.8 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.9 Não serão levadas em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.10 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.12 – O conteúdo do envelope de proposta integrará o processo licitatório, não sendo admitida sua substituição ou mesmo devolução de nenhum item nele incluso. (Inclusive CD / PEN DRIVE)

5.13 Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, com o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.1.1 Não será admitido o recebimento de envelopes após encerrado o prazo do credenciamento previsto no item 4.2 .

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

7.1.3.2 - Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

registrado no órgão competente. Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

3- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

4- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício ou a DEFIS se optante pelo Simples Nacional.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, constante do Anexo III deste Edital;

7.1.5.2 - Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de até cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/20016).

7.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

8.4 Será desclassificado as empresas que deixarem de apresentar amostras dos itens/produtos/anexos, se estas forem solicitadas pela Pregoeira, quando da “reunião do pregão”, no prazo consignado em ata, não inferior a 03 (três) dias úteis;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderão ser aceitas.

9.14 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.15 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.14., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.16 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax , *e-mail ou no portal da prefeitura na internet.*

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, se for o caso, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado será entregue conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (Cinco) dias.

12.2 O responsável pelo Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedido pelo Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Compras pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, as empresas classificadas em primeiro lugar de cada item serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e Cédula de Identidade.

15.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

15.3 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

15.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas de acordo com o item 15.2., com observância de todos os termos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que acompanhada do seu devido contrato administrativo, o mesmo poderá ser prorrogado.

15.6 O CONTRATO firmado entre Contratante e Contratada, não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

15.8 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, formalizado e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9 O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.10 O Departamento de Compras da Prefeitura deverá realizar o controle da entrega dos produtos licitados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.11 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.12 O acompanhamento e a fiscalização do Almojarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, desde que acompanhada por seu Contrato Administrativo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 – INDISPONIBILIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 Em vista do § 2º, art. 1º do Decreto 5.504, de 5 de agosto de 2005, a Administração justifica a não utilização do pregão por meio de recursos de tecnologia e informação (Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Eletrônico), por não dispor de um sistema de Internet de qualidade e suficiente para realização dessa operação.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

18.2 Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

18.3 As decisões da Pregoeira do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

18.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

18.6 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

18.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

18.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

18.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

18.11 Serão considerados desistentes, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.12 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.13 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.14 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO
ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF)
ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.....
ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA.....

Monte Belo/MG, 19 de Maio de 2017.

Lucyla Teixeira Santos Alves

Pregoeira

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QUANT .	VALOR UNITARIO R\$
------	---------------	--------	---------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

01	<p>COMPUTADOR COMPLETO. COMPUTADOR COM PROCESSADOR COM 3.7 GHZ, 3MB MEMORIA CACHE TDP MAXIMO: 51W, MEMORIA RAM 4GB - DDR3 2 X DDR3 DIMM - 1600/1333 MHZ VOLTAGEM: 1,35V OU 1,5V MAXIMO DE 32 GB ARMAZENAMENTO DISCO PADRAO: 1 X 500GB SATA PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S GRAFICOS HD GRAPHICS 510 1 X VGA - RESOLUCAO MAXIMA 1920X1200@60 HZ 1 X HDMI - RESOLUCAO MAXIMA 4096X2160@24 HZ REDE 1 X 10/100/1000MBPS CONECTIVIDADE 4 PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. AUDIOREALTEK ALC887 CODEC - 2/4/5,1//.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE NO PAINEL FRONTAL FONTE 200W BIVOLT AUTOMATICO. SLOTS DE EXPANSAO 1 X PCIE 2.0 X16 / 2 X PCIE X1. DIMENSOES (L X A X P) SEM EMBALAGEM: 18 X 36,5 X 41CM 5,060 KG (LX A X P) COM EMBALAGEM: 25 X 46,5 X 43CM 6.955 KG GARANTIA 1 ANO BALCAO. TECLADO STANDARD COM DESIGN ERGONOMICO, BAIXO RUÍDO NA DIGITACAO, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. TECLADO ABNTZ MEMBRANA TATIL INTERNA DE OTIMA QUALIDADE 3 TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI CONFIABILIDADE DO INTERRUPTOR 5 MILHOES INTERFACE USB MOUSE COR: PRETO ALTA SENSIBILIDADE: 800 DPI DESIGN ERGONMICO COM SCROLL PLUG & PLAY CONECTOR: USB MONITOR COM TELA LCD: LCD TFT TIPO DE ILUMINACAO TRASEIRA: SISTEMA W-LED DIMENSOES DO PAINEL: 21,5 POL / 54,6 CM AREA DE EXIBICAO DE ALTO DESEMPENHO: 476,64 (A) X 268,11 (V) PROP. IMAGEM: 16:9 OTIMA RESOLUCAO: 1920 X 1080 A 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA (TIPICO): 5 MS BRILHO: 200 CD/M SMARTCONTRAST: 10.000.000:1 PROPORCAO DE CONTRASTE (TIPICA): 600:1 PIXEL PITCH: 0,248 X 0,248 MM ANGULO DE VISAO: 90 (H) / 65 (V) / @ C/R > 10 CORES DA TELA: 16,7 MILHOES FREQUENCIA DE VARREDURA: 30 - 83 KHZ (A) / 56 - 76 HZ (V) SRGB VESA : 100X100MM SUPORTE:</p>	UN	03	2.710,00
----	---	----	----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	<p>INCLINACAO: -5/20°</p> <p>ENTRADA DE SINAL: 01-HDMI (DIGITAL, HIGRA) 01-VGA (ANALOGICA) LIG/DESL: APARELHO LIGADO: 21,63W (TIP.), 25,63W (MAX.) MODO DE ESPERA: 0,5W APARELHO DESLIGADO: 0,5W FONTE DE ALIMENTACAO: 100 - 240 VAC, 50 - 60 HZ (EMBUTIDO) LED DE ENERGIA: OPERACAO - BRANCO MODO DE ESPERA - BRANCO (PISCANDO) GABINETE: COR: PRETO SUPERFINO (BASE FRONTAL) EXTERNA (LAMPA BASE LRA) COMPATIBILIDADE PLUG AND PLAY: DDC/CI / MAC OS X SRGB /WINDOWS 7 / WINDOWS 8</p>			
02	<p>COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR:CONJUNTO DE INSTRUcoes,64BITS CONJUNTO DE INSTRUcoes EXTENsoES:SSE4.1/4.2,AVX2.0 LITOGRAFIA:14NM PERFORMANCE:NUMERO DE NUCLEO:4 NUMERO DE THREADS:4 BASE DE DADOS DE FREQUENCIA DO PROCESSADOR:2.7GHZ MAX TURBO FREQUENCIA:3.3GHZ TDP:65W MEMORIA:CAPACIDADE SUPORTADA:64GB(DEPENDE DO TIPO DE MEMORIA) TIPOS:DDR4-1866/2133,DDR3L-1333/1600@ 1.35V CANAIS DE MEMORIA:2 MAX MEMORIA BANDWIDTH:34,1 GB/S GRAFICAS:PROCESSADOR:HD GRAPHICS530 BASE DA FREQUENCIA:350MHZ FREQUENCIA DINAMICA:950MHZ MEMORIA GRAFICA:1,7GB SAIDA GRAFICAS:EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE 4K:a60HZ RESOLUCAO MAXIMA 1080P RESOLUCAO MAXIMA (HDMI 1.4):@24HZ4096X2304 MAX RESOLUCAO (DP):4096X2304a 60 HZ RESOLUCAO MAXIMA (EDP-FLAT PANEL INTEGRADO):4096X2304a60HZ SUPORTE DIRECTX:12 OPEN GL SUPORTE:4.4 OPCoes DE EXPANSAO:PCI EXPRESS REVISAO:3.0 PCI EXPRESS CONFIGURACOES:ATX 1X16,2X8,1X8+2X4 MAX DE PCI EXPRESS LANES:16 MEMORIA RAM:CAPACIDADE:8GB-2X4GB DDR3 DIMM MAXIMO DE 32GB ARMAZENAMENTO: DISCO PADRAO:1X1TB SATA PORTAS SATA:4XSATA6GB/S HD GRAPHICS 510:1X VGA RESOLUCAO MAXIMA 1920X1200@60HZ 1XHDMI-RESOLUCAO MAXIMA 4096X2160@24HZFONTE DE ENERGIA:200W BIVOLT AUTOMATICO GABINETE:TORRE 2 OU 4 BAIAS REDE:1X10/100/1000MBPS CONEXOES TRASEIRAS:PS/2 MOUSE PS/TECLADO CONECTOR VGA PORTA HDMI -USB3.0 -USB2.0 REDE 10/100/1000GBPS FONE/MICROFONE/AUDIO IN USB:4PORTAS USB3.0-2PORTAS TRASEIRAS+2PORTAS INTERNAS -6PORTAS USB2.0-2PORTAS TRASEIRAS+2FRONTAL+2PORTAS</p>	UN	12	3.286,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	<p>INTERNAS AUDIO:REALTEK ALC887 CODEC-2/4/5.1/7.1-CHANNEL HIGH DEFINITION AUDIO CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO /MICROFONE NO PAINEL FRONTAL CAPACITORES DE AUDIO DE ALTA QUALIDADE SLOTS DE EXPANSAO:1XPCIE 2.0X16 2XPCIE X1 FISICO:DIMENSAO:18X36,5X41CM PERIFERICOS: TECLADO:LAYOUT:ABNT2 MEMBRANA TATIL INTERNA DE OTIMA QUALIDADE 3TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI CONFIABILIDADE DO INTERRUPTOR 5MILHOES INTERFACE USB COMPATIVEL COM LINUX,WINDOWS 95/98/ME/NT/2000/XP/VISTA MOUSE:COR PRETO ALTA SENSIBILIDADE:800DPI DESIGN ERGONOMICO COM SCROLL PLUG&PLAY CONECTOR:USB MONITOR TAMANHO:21.5 TEMPO DE RESPOSTA:5MS CONTRASTE:100.000.000:1 ANGULO DE VISAO:90° (H), 65° (V) RESOLUCAO:1920X1080 FREQUENCIA:60HZ CORES:16,7 MILHOES.</p>			
03	<p>NOTEBOOK. litografia 14nm n° de nucleos2 n°de therads4 2.2GHZ ate2.7GHZ MEMORIA CACHE 3MB L3CACHE TELA:TPO DE MONITOR LED POLEGADAS15,6 RESOLUCAO FULL HD 1920X1080 FORMATO DE TELA WIDESCREEN 16:9 ANTIRREFLEXIVA MEMORIA:4GB BARRAMENTO DA MEMORIA DDR3L CLOCK DA MEMORIA 1600MHZ HDD:CAPACIDADE 1TB VELOCIDADE DE ROTACAO HD 5400RPM SISTEMA OPERACIONAL:MODELO,WINDOWS10,VERSAO,HOME CONEXAOHDMI:SIM BLUETOOTH 4.0 TIPO DE TECLADO:PORTUGUES-BR,TECLADO NUMERICO INTEGRADO TOUCHPAD:SIM COM SUPORTE A FUNCAO MULTI-TOQUES WEBCAM:VGA PLACA DE REDE:SIM 10/100 LAN PLACA WIRELESS:SIM 802.11 B/G/N 1X1 PLACA DE VIDEO:TPO INTEGRADA MODELO HD GRAPHICS5500 SOM:HD (HIGH DEFINITION) AUDIO SOUND ALIVE 3W ESTEREO.(1.5WX2) SOFTWARES INCLUSOS: WI-FI TRANSFER MICROSOFT OFFICE (30DIAS PARA TESTAR) NORTON SECURITY (60DIAS PARA TESTAR) ALIMENTACAO:NOTEBOOK/ULTRABOOK BATERIA RECARREGAVEL FONTE BIVOLT BATERIA:TPO3CELULAS(43WH) CONEXOES 1XUSB3.0,2XUSB2.0 SAIDA FONE-DE-OUVIDO ENTRADA P/MICROFONE HDMI RJ-45 PESO APROXIMADO:PESO DO PRODUTO 1.98K PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 2.7KG DIMENSOES DO PRODUTO:LARGURA37,5CM, ALTURA 2,5CM PROFUNDIDADE 24,8CM</p>	UN	04	2.810,00
04	<p>IMPRESSORA FUNCOES IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, ENVIA/RECEBE FAX, TEM USB PARA CONEXAO DIRETA, RECURSOS DE SOFTWARE INTELIGENTE DA IMPRESSORA:HP E PRINT, HP AUTO-ON/AUTO-OFF, HP SMART INSTALL, USB PARA CONEXAO DIRETA, PAINEL DE CONTROLE COM TELA DE TOQUE DE 8,89CM (3,5), REDE GIGABIT, IMPRESSAO AUTOMATICA EM FRENTE E VERSO, DIGITALIZACAO PARA</p>	UN	02	3.019,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	<p>e-MAIL, DIGITALIZACAO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZACAO PARA A NUVEM, DIGITALIZACAO EM CORES :SIM FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZACAO:PDF PESQUISAVEL, JPG, RIF, TXT, BMP, PNG, TIFF (TANTO A DIGITALIZACAO PARA DISPOSITIVO USB, QUANTO A DIGITALIZACAO A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA DE REDE SO SAO COMPATIVEL COM JPG E PDF) RECURSOS AVANCADOS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA e-MAIL, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA NUVEM MODEM:33,6KBPS TELA LCD (GRAFICO COLORIDO) DE 8,89CM (3,5) COM MAGIC FRAME SOTS DE MEMORIA:1 SLOT DIMM DE 120 PINOS (PARA MODULO FLASH NOR FRONT) MEMORIA INTERNA:256MB VELOCIDADE MAX. IMPRESSAO P&B (PPM) :ATE35 RESOLUCAO DE IMPRESSAO -P&B:1200X1200 DPI RESOLUCAO OPTICA-DIGITALIZACAO :ATE 1.200DPI REDUCAO/AMPLIACAO DA COPIA:DE 25 A 400 POR CENTO VELOCIDADE MAX. COPIA P&B (CPM) :ATE 33PPM (A4) N° MAXIMO DE COPIAS POR ORIGINAL:ATE99 MEMORIA DO FAX ATE:300PAGINAS CICLO DE TRABALHO:ATE 50.000PAGINAS OUTRAS CONEXOES:VIA PORTA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX EMBUTIDA COR:PRETO VOLTAGEM :110V SUPREMENTOS COMPATIVELIS: CARTUCHO PRETO 80A HP LASER JET (CERCA DE 2.700 PAGINAS) CF280A CARTUCHO PRETO 80X HP LASER JET (CERCA DE 6.900 PAGINAS)CF280X AJUSTES DA COPIADORA CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), QUALIDADE DA RESOLUCAO DA COPIA (TEXTO, MISTURADO, IMAGEM, FOTO, SELECAO AUTOMATICA), QUALIDADE DE RASCUNHO (LIGA/DESLIGA), VARIAS PAGINAS (LIGA, DESLIGA), REDUCAO/AMPLIACAO 25 A 400POR CENTO ALCEAMENTO DE COPIAS, NUMERO DE COPIAS, COPIA EM UMA OU NAS DUAS FACES DO PAPEL, SELECAO DE BANDEJA, TAMANHO DO PAPEL, TIPO DE PAPEL, RESTAURAR PADRAO RECURSOS DE FAX MEMORIA DE FAX (CARTA) :ATE 300PAGINAS REDUCAO AUTOMATICA DE FAX REDISCAGEM AUTOMATICA ENVIO PROGRAMA DE FAX IDENTIFICACAO DE TOQUE DIFERENCIADO ENCAMINHAMENTO DE FAX INTERFASE DE SECRETARIA ELETRONICA DE TELEFONE DE FAX POLLING DE FAX MODO DE FAX/TELEFONE BLOQUEIO DE FAX INDESEJADO NUMERO MAXIMO DE DISCAGEM RAPIDAS:ATE 120 NUMEROS (119 DISCAGEM DE GRUPO) PAINEL DE CONTROLE LCD (GRAFICO COLORIDO) DE 8,89CM (3,5) COM MAGIC FRAME 6 BOTOES (INICIO, AJUDA, CANCELAR, SETA PARA A ESQUERDA, SETA PARA A DIREITA, SETA PARA VOLTAR) USB PARA CONEXAO DIRETA INTERFACE DE PC</p>			
05	<p>TECLADO LAYOUT ABNT2 MEMBRANA TATIL INTERNA DE OTIMA QUALIDADE 3TECLAS DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA ACPI CONFIABILIDADE DO INTERRUPTOR 5 MILHOES INTERFACE USB COMPATIVEL COM LINUX, WINDOWS95/98/ME/NT/2000/XP/VISTA</p>	UN	01	39,67
06	<p>MOUSE PARA COMPUTADOR COR PRETO ALTA SENSIBILIDADE 800DPI DESIGN ERGONOMICO COM SCROLL PLUG&PLAY CONECTOR USB.</p>	UN	01	22,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

07	<p>IMPRESSORA A LASER Especificacao impressora Caracteristicas Funcao impressora Sim Funcao copiadora Sim Funcao scanner Sim Caracteristicas Gerais Especificacoes para impressao Velocidade de impresso (preto): Normal:At 20 ppm[1] Primeira pagina impressa (pronta):preto ate 9,5 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): At 8000 paginas (3) Volume mensal de paginas recomendado:250 a 2000[2] Tecnologia de impressao:Laser Qualidade de impressao preto (otima) ate 600x600 dpi Idiomas de impressao:PCLm/PCLmS Monitor: LCD de 2 linhas (texto) Velocidade do processador: 600 MHZ Conectividade Conectividade, padrao:Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet incorporada) Sistemas operacionais compativels:instalacao completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalacaodriver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux Por favor, consulte o suporte online para Linux hplipopensource.com/hplip-web/install.html. Manuseio de papel Manuseio de entrada de papel, padrao:bandeja de entrada para 150 folhas Manuseio de saida de papel padrao bandeja de saida para 100 folhas com a face para baixo impressao frente e verso: Manual (ornecido suporte de driver)</p>	UN	02	2.146,67
----	---	----	----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

<p>Tamanhos de mídia suportados:A4;A5,B5-JAPANESE Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com n°10, Monarch n°7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão n°10, jis simples e duplo) Tamanhos de mídia personalizados: 3 x 5 a 8,5 x 14 pqi Tamanhos de mídia personalizados:76x127a216x 356 mm Tipos de suportes: Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparência etiquetas cartões postais Gramaturas de mídia suportado :60 a 163g/m Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalizados Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável rtf,txt Resolução, óptica:ate 1200 dpi tamanho da digitalização no scanner de mesa maximo:216x297mm</p>			
<p>Tamanho da digitalização ADF), maximo 216 x 356 mm Velocidade de digitalização normal, A4 ate 7ppm (preto e branco), ate 5 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex: não Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Especificações da copiadora Velocidade de cópia: (normal); preto: ate 20cpm (4) Resolução de cópia (texto em preto): ate 600x600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópias: 25 ate 400 por cento Envio/recepção de fax: sim Velocidade de transmissão de fax: 33.6 kbps [6] Memória do fax: ate 500 páginas Resolução de fax: ate 300x300 dpi Discagem rápida, número máximo: ATE 100 números Locais de transmissão: 100 locais Requisitos de alimentação e operação Alimentação; tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12 por cento), 60HZ (+/- HZ) tensão de entrada: 220 12%, 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 vca (+/- 12%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com número identificador de código de opção) Consumo de energia: 480 watts (imprimindo), 186 watts (copiando a partir do ADF), 4,5 watts (pronta), 1,1 watts (suspensão/desligamento automático), 0,1 watt (desligamento manual) (8) Eficiência de energia: qualificado pela ENERGY STAR Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5°C Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

08	<p>NOBREAK MODELO MONOVOLT:115V /127 E SAIDA 115V.OFERECE 6 PROTECOES;CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR , SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO;SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELETRICA (NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA) SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO. FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM). DC START:PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELETRICA.AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA:INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA.RECARGA AUTOMATICA DA BATERIA EM 4 ESTAGIOS,MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.RECARREGADOR STRONG CHARGER:POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NIVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.TRUE RMS:ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUACAO PRECISA DO EQUIPAMENTO.IDEAL PARA REDES INSTAVELIS OU COM GERADORES.PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.TEMPO DE AUTONOMIA ESTIMADO DE 30 MINUTOS PARA PC(ONBOARD)+MONITOR LCD15+IMPRESSORA JATO DE TINTA (PARA OUTRAS CONFIGURACOES CONSULTE CATALOGO DO PRODUTO).NAO PERMITE CONEXAO COM BATERIA EXTERNA.COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA DO NOBREAK:1,0 METRO.OFERECE PACOTE DE SERVICOS DE GRATUITOS EM WWW.ALERTA24H.COM.BR GARANTIA:01 ANO+6MESES (COM CADASTRO NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA) PESO BRUTO:5,66KG DIMENSÃO:16,8CM X 11,5CM X 35,5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) .</p>	UN	01	546,67
----	--	----	----	--------

2.1.1 Valor médio estimado: R\$ 65.750,05 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.3 - A entrega do objeto será no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, à Rua Sete de Maio, 379 – Centro – Monte Belo/MG, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – 0201 04 122 0001 1.001 449052
23 – 0202 04 122 0001 1.002 449052
58 – 0203 04 123 0042 1.003 449052
81 – 0204 12 122 0001 1.010 449052
263 – 0205 10 122 0001 1.015 449052
426 – 0206 15 452 0028 1.036 449052
529 – 0208 08 244 0011 1.045 449052
531 – 0208 08 244 0011 1.079 449052

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almoxarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 019/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 019/2017.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura
(reconhecer firma)

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela 3.706/2017, publicada em 03/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 019/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objetos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
	Fornecedor produto (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

Nota Explicativa: Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que acompanhada do seu devido contrato administrativo, o mesmo poderá ser prorrogado.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Aplicando o disposto no art. 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA:

PROCESSO N° 070/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 019/2017

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada **CONTRATANTE** e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____/MG, à _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, portador do RG nº _____-SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 070/2017, que integra a Ata de Registro de Preços da qual deriva o presente contrato, como se nela estivesse transcrito.

1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – 0201 04 122 0001 1.001 449052

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

23 – 0202 04 122 0001 1.002 449052
58 – 0203 04 123 0042 1.003 449052
81 – 0204 12 122 0001 1.010 449052
263 – 0205 10 122 0001 1.015 449052
426 – 0206 15 452 0028 1.036 449052
529 – 0208 08 244 0011 1.045 449052
531 – 0208 08 244 0011 1.079 449052

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.3. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

7.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações decorrentes da Ata de Registro de Preço, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 03 (três) testemunhas.

Monte Belo, ___ de ___ de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 019/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 070/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, em atendimento as diversas Secretarias Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
	TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155